



GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

EDITAL PMS Nº 107/2022¹

TOMADA DE PREÇOS Nº PMS Nº 25/2022

RETIFICADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Siderópolis, sediado na Rua Presidente Dutra, 01, Centro, Siderópolis/SC, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às **08h45min**, do dia **14/02/2022**, no Departamento de Licitações e Contratos da municipalidade para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às **09h00min**, do dia **14/02/2022**, no Departamento de Licitações e Contratos da municipalidade localizada no endereço Rua Presidente Dutra, 01, Centro Siderópolis/SC, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e demais atos complementares.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

¹ Edital elaborado através do Modelo desenvolvido pela Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União: Junho/2017





<p>ENVELOPE Nº 1</p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS</p> <p>Tomada de Preços Nº/20..</p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ)</p>
<p>ENVELOPE Nº 2</p> <p>PROPOSTA</p> <p>MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS</p> <p>Tomada de Preços Nº/20..</p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ)</p>

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2.4. O Município de Siderópolis não se responsabilizará por extravio de correspondência enviadas fora do prazo.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial





ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços técnicos, compreendendo levantamento planialtimétrico, retificação e inserção de medidas perimetrais, remembramento, projetos urbanísticos, pavimentação, terraplanagem, drenagem, iluminação pública, sanitário, elevatórias, abastecimento de água, humanização e registro de Loteamento Industrial na comunidade da Vila São Jorge – Siderópolis - SC.

4.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária vinculada, na classificações abaixo:

64 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





5.2.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7. Servidor, dirigente ou responsável pela licitação;

5.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.10. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.2.10.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006);

5.2.10.2 Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

5.2.10.3 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.10.4 A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

5.3.10.5 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

5.3.10.6 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.10.7 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Participarão desta licitação entidades Cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral), em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não Cadastradas no CRC, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

6.1.1. As licitantes que não possuem o Certificado de Registro Cadastral Municipal ou que as que possuem o CRC com data de validade expirada, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão, para análise e posterior emissão do CRC que deverá compor a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

6.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

6.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral para emissão do CRC, não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

6.2 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em um único envelope, denominado Envelope Nº 1, independentemente do número de lotes a que concorra a licitante, e deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

6.2.1 Habilitação jurídica:

6.2.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.3.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





- 6.3.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.3.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.3.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.3.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

6.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 6.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa;.
- 6.3.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.2.8. caso o licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





6.3.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no CRC (certificado de Registro cadastral municipal), deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

6.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA dos profissionais indicados no Termo de Referência, em plena validade;

6.3.3.2. Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique comprovado que a licitante, tenha executado (atividade concluída) obras compatíveis com objeto da licitação, referente(s) às quantidades mínimas especificadas abaixo:

Obra	Unidade	Quantidades	Quantidades mínimas (50%)
Execução de serviços técnicos, compreendendo levantamento planialtimétrico, retificação e inserção de medidas perimetrais, remembramento, projetos urbanísticos, pavimentação, terraplanagem, drenagem, iluminação pública, sanitário, elevatórias, abastecimento de água, humanização e registro.	hec	10	5

6.3.3.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA dos profissionais indicados no Termo de Referência, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação que são a Base, CAUQ, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:





- a) Cópia do Documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que os profissionais indicados no Termo de Referência pertencem ao quadro da empresa ou que possua contrato de prestação de serviços junto a mesma;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais indicados no Termo de Referência que comprove ter estes se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de maior relevância indicadas na tabela do item 6.3.3.2.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas tantas CATs quanto necessárias para a comprovação total do objeto, nos termos do art. 33, III da Lei 8.666/93.

6.3.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.3.3.5. Indicar, através de declaração formal e de forma detalhada, as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Observação: O Município poderá, a qualquer momento, visitar as instalações da licitante para comprovar o atendimento do que é solicitado no edital, bem como solicitar documentação comprobatória. Se na visita for constatada a não existência das instalações ou das documentação exigidas, automaticamente a empresa será desqualificada da licitação.

6.3.4. Qualificação econômico-financeira:

6.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 12 (doze) meses contados da data da sua apresentação, que deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
 - SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do>) e;
 - eproc (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>)

Atenção: para fins de habilitação, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.





6.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.3.4.5. As empresas optantes pelo ‘SIMPLES NACIONAL’ não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

6.3.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial conforme aplicação da fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5. Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio Líquido ou Social de no mínimo 10% do valor global da licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.

6.4. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

6.4.1 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprindo ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei Nº. 8.666/93;





6.4.2 Declaração, assinada por quem de direito, da inexistência de fato impeditivo superveniente a habitação, conforme modelo.

6.4.3 Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.4.4 Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

6.4. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.

6.5 A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las;

6.6 Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado(s).

6.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

6.8 As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

6.9 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.

6.10 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitações.

8. DA VISTORIA

8.1 A visita prévia ao(s) local(is) onde será(ao) realizada(s) a(s) obra(s) é de **caráter facultativo**, podendo ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior a data para a abertura do certame. Havendo interesse do licitante, este deverá agendar previamente a visita No Departamento de Projetos, situada no edifício sede da municipalidade. (Telefone para contato (0**48) 3435.8900 com Eng. Airton Leal Ghisi.

8.2 Da visita técnica será expedido e devidamente assinado por engenheiro do Município e pelo responsável técnico e/ou representante legal da licitante o necessário ATESTADO DE VISITA e Informações Técnicas que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação – Envelope Nº 01.





8.3 Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato.

Importante:

8.4 No caso da licitante não agendar visita prévia, DEVERÁ APRESENTAR, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o Município de Siderópolis-SC.

8. DA PROPOSTA

8.1 Deverá ser apresentado um Envelope N^o. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preços em 1 (uma) via, conforme segue:

8.1.1. Carta Proposta de Preços:

8.1.1.1 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter:

- a) razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ/MF da licitante;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, N^o CPF, N^o RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;
- c) data;
- d) Preço global grafado em algarismos e por extenso, indicando o valor global individual de cada pavimentação;
 - d.1) os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais.
- e) o preço global proposto, para o qual deseja participar, que deve incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;
- f) Planilhas orçamentárias para o lote que deseja participar, completas, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço global dos serviços;





g) Os preços unitários do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos dos orçamentos oficiais (Planilha Orçamentária) de cada Rua, sob pena de desclassificação.

h) cronograma físico-financeiro, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado (incluindo os canteiros de apoio), de acordo com o prazo máximo de execução estabelecido (modelo anexo deste Edital).

i) prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

i.1. as propostas permanecerão válidas e em condições de aceitação durante o período de validade das mesmas.

i.2. as propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Licitação.

5.2. A licitante deverá apresentar sua proposta de forma que se incluam todas as 37 ruas, sendo detectada quaisquer omissão na apresentação da proposta a empresa será desclassificada;

5.3. A proposta uma vez aberta é irretroatável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.

5.4. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras deverão ser executadas dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital de Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.6. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nºs. 1 e 2;

5.7. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital de Licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

5.8. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada e apresentada em envelope distinto e separado.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.





10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, juntamente com CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial.

10.1.2.1.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.1.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. SICAF;

10.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções





impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da





regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial ou através de publicação no site da municipalidade: www.sideropolis.sc.gov.br, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o menor preço global. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.5. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. produzidos no País;

11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Será desclassificada a proposta que:

11.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos





capazes de dificultar o julgamento;

11.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.5. Apresentar, na composição de seus preços:

11.12.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.12.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.12.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.12.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.12.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.12.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

11.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.15. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos





interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.16. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial ou através de publicação no site da municipalidade: www.sideropolis.sc.gov.br, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para à Comissão de Licitação do Município de Siderópolis, no endereço: Avenida Presidente Dutra, 01, Centro Siderópolis/SC, CEP.: 88860-000.

11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;





13.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.10. Será considerada extinta a garantia:

13.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.10.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.





14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico em anexo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico em anexo.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são





aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Vide Anexo – Minuta Contratual

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante





a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Municipal e cobrados judicialmente.

20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

20.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas,





pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Avenida Presidente Dutra, 01, Centro, Siderópolis/SC – CEP: 88860-000.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





22.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

22.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Avenida Presidente Dutra, 01, Centro, Siderópolis/SC, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.sideropolis.sc.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não cadastrados, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será foro da Comarca de Criciúma, com exclusão de qualquer outro.

Siderópolis, 30 de novembro de 2022.

Retificado em 27 de janeiro de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO

Prefeito Municipal

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESA DE ENGENHARIA ÁREA INDUSTRIAL

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços técnicos, compreendendo levantamento planialtimétrico, retificação e inserção de medidas perimetrais, remembramento, projetos urbanísticos, pavimentação, terraplanagem, drenagem, iluminação pública, sanitário, elevatórias, abastecimento de água, humanização e registro de Loteamento Industrial na comunidade da Vila São Jorge – Siderópolis - SC.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Siderópolis vem se destacando nos últimos anos pelo avanço em obras públicas estruturantes, sejam edificações, rodovias ou urbanismo. O seu franco desenvolvimento tem atraído investidores ao município e de maneira corriqueira o poder público tem sido procurado para implantação de novas empresas, tornando necessária a implantação de novas áreas industriais.

As engenharias e a arquitetura são profissões dedicadas ao conjunto de conhecimentos e de habilidades para criação de dispositivos, estruturas e processos utilizados para ampliar áreas disponíveis para novos investimentos. Neste sentido o município tem a necessidade de contratação de mão de obra especializada para atuação no projeto da nova área industrial equivalente a 10 hectares localizados na comunidade da vila São Jorge, uma vez que o quadro da prefeitura não





consegue atender todas as demandas que o município exige no dia a dia mediante todos os trabalhos, justificando a referida contratação.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

A empresa contratada apresentará os produtos finais, com toda a documentação técnica e legal necessária para o encaminhamento da licitação de execução das obras, compostos dos projetos executivos, com todos os elementos necessários conforme descrito neste termo de referência, com todos os projetos devidamente aprovados mediante todas as licenças e ARTs na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação para aprovação do setor de planejamento.

A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar:

- Duas cópias completa em escala de todos os projetos, plotadas em folha tamanho A-1;
- Duas cópias em mídia digital dos desenhos em extensão. dwg, ifc e .pdf, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos em extensão.doc, .xls e .pdf;
- Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, no qual deverá ficar registrado que os projetos elaborados estão livres de conflitos e interferências entre si e que o mesmo se encontra perfeitamente exequível.

Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc.) iguais a este Termo de Referência, e com gravação em mídia digital em arquivo do formato.doc e .pdf;
- Planilhas de orçamento: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, fonte Tahoma tamanho 10, e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo .xls.
- Projetos: plotados (sem rasuras ou emendas) em papel sulfite e gravação em mídia digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (dwg, ifc), de ampla utilização;





- Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou do respectivo RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);

4. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação para os itens do presente Termo de Referência.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

O serviço na sua totalidade, deverá ser efetivado, inclusive com a aprovação final do projeto junto ao Município, em prazo máximo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, iniciada a contagem a partir da data de assinatura do contrato, com exceção do registro do loteamento que não depende única e exclusivamente do contratado para a finalização, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao Município por meio da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Habitação de Siderópolis/SC.

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos itens desta licitação.
- II. Encaminhar os pagamentos ao Contratado.
- III. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais em caso de necessidades.

Incumbe à Contratada, além de outras incluídas no Edital e seus Anexos:

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



- I. Entregar nos prazos estipulados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
- II. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- III. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- IV. Atender a solicitação de contato presencial sempre que solicitado pela municipalidade.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa deverá elaborar projeto executivo a orientação da equipe técnica da prefeitura atuante no projeto, todos em plataforma BIM, conforme objeto do edital.

Deverão ser englobados minimamente os seguintes itens:

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado;
- Projeto urbanístico do loteamento;
- Processo de Retificação e inserção de medidas perimetrais;
- Processo de Remembramento;
- Estudo de Impacto de vizinhança para por se tratar de área industrial e como exigência da lei para alteração de perímetro rural para urbano;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Pavimentação e Sinalização;
- Projeto de Drenagem Pluvial;
- Projeto da Rede Sanitária;
- Projeto de Iluminação Pública;
- Projeto das Elevatórias;

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



- Projeto de Abastecimento de água;
- Quantitativos, Orçamento e Cronograma Físico e Financeiro
- Modelo 3D do Loteamento;
- Registro do Loteamento.

7.1. Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado

O CONTRATANTE será responsável por disponibilizar a documentação do terreno como, matrícula do imóvel e/ou escritura pública para a execução dos levantamentos necessários.

Todos os levantamentos realizados deverão estar georreferenciados e em consonância com a Resolução IBGE 01/2005. Os levantamentos devem estar apoiados aos vértices homologados do Sistema Geodésico Brasileiro administrado pelo IBGE ou rede cadastral municipal, quando existente.

Para o georreferenciamento dos serviços devem ser utilizados receptores GNSS, utilizando-se a melhor técnica e método, apoiados nos vértices homologados do IBGE ou na rede cadastral municipal, caso exista, com no mínimo 2 pontos materializados com pino ou parafuso, sendo possível a identificação após levantamento (registro fotográfico).

Não será permitida a utilização de imagens georreferenciadas (google, bing e outros) para tal finalidade.

A precisão posicional planimétrica do vértice da parcela deve ser menor ou igual a +/- 8cm.

Poderá ser utilizado qualquer método de propagação de precisão, desde que as precisões das bases ou dos pontos de referência sejam consideradas.





O Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado em terrenos urbanos, deverá conter no mínimo:

- a) Relatório Técnico em formato aberto (doc), PDF e impresso contendo ao menos os itens da NBR 13133;
- b) Planta Topográfica Cadastral em formato DWG, PDF e impressa, devendo constar no mínimo, sistema viário lindeiro à gleba, os caminhos e as construções existentes, recursos hídricos (cursos d'água, nascentes, lagos, açudes, banhados, com delimitação das áreas de preservação permanentes conforme código florestal), vegetação nativa e exótica, locação dos aforamentos de rochas, faixas de domínio das rodovias e faixas "Non Aedificantes". Caso ocorram recursos hídricos nos imóveis lindeiros deverá ser representada a área de preservação permanente no imóvel a ser loteado.
- c) Planta de declividade ilustrando percentuais de inclinação menor que 30% e maior e igual a 30%.
- d) Memorial descritivo em formato aberto (doc), PDF e impresso.
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termos de Responsabilidade Técnica (TRT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
- f) Relatório fotográfico do local do levantamento e dos detalhes, marcos, pontos de apoio e outros;
- g) Outras exigências previstas na NBR 13133.

7.2. Projeto urbanístico do loteamento

A CONTRATADA deverá solicitar junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação as diretrizes urbanísticas e de planejamento municipal e todas as informações necessárias referentes ao uso, ocupação e parcelamento do solo, através da solicitação de Consulta de Viabilidade ou similar do terreno.

A área do projeto urbanístico poderá ser diferente da área da matrícula ou escritura pública devido às limitações ambientais e/ou urbanísticas do local. Para efeitos de pagamento, será considerada a área efetivamente projetada do loteamento.





O Projeto Urbanístico do loteamento, deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e com a legislação Municipal, Estadual e Federal no que couber, devendo compreender, no mínimo, os serviços e a obtenção das informações abaixo:

Apresentação da planta geral de implantação do loteamento, devendo conter:

- a) Desenho das áreas destinadas à implantação dos lotes, em escala mínima de 1:1000, com a indicação das quadras e lotes, das dimensões dos elementos, áreas, ângulos, raios, diâmetros e das curvas de nível obtidas do levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado;
- b) Traçado do sistema viário do loteamento, com a indicação do nome das ruas, largura da pista e passeio, entre outros;
- c) Identificação das Faixas “Non Aedificantes” e de domínio;
- d) Identificação das áreas verdes e das áreas de preservação permanente;
- e) Identificação das áreas destinadas aos equipamentos comunitários e institucionais;
- f) Apresentação dos elementos cadastrais relevantes ao projeto obtidos do levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado;
- g) Vias existentes nas áreas vizinhas a serem interligadas aos novos sistemas viários propostos;
- h) Adequação do projeto as regras de acessibilidade urbana para portadores de necessidades especiais, no que couber;
- i) Detalhes construtivos quando necessários ao perfeito entendimento do projeto;
- j) Planta de situação com a localização do empreendimento no município;
- k) Tabela com a composição das áreas, devendo conter, no mínimo: o número de lotes, número de ruas, número de quadras, número de áreas institucionais/públicas, número de áreas verdes, número de áreas de preservação permanente, área de cada lote, área de cada quadra, áreas institucionais/públicas, áreas das ruas, área de preservação permanente, áreas verdes, área da matrícula e área total loteada.

Apresentação do memorial descritivo do loteamento, devendo conter no mínimo:





- a) Descrição do loteamento, com informações sobre a localização, indicação do tipo de uso, composição das áreas e da quantidade de lotes e quadras;
- b) Descrição das parcelas para fins de registro cartorial;
- c) Descrição dos serviços de pavimentação geral, das vias e dos passeios, com indicação dos materiais empregados;
- d) Descrição dos serviços de drenagem pluvial, com indicação dos materiais empregados;
- e) Descrição dos serviços de iluminação pública, com indicação dos materiais empregados;
- f) Descrição dos serviços da rede de abastecimento de água, com indicação dos materiais empregados;
- g) Descrição dos serviços de esgotamento sanitário, com a indicação dos materiais empregados;
- h) Descrição dos serviços de sinalização vertical e horizontal para veículos e pedestres conforme norma dos órgãos competentes, com a indicação dos materiais empregados.

O Projeto Urbanístico passará por uma análise da CONTRATANTE, com a indicação ou não de ajustes necessários.

Os Projetos Complementares deverão ser elaborados a partir do Projeto Urbanístico aprovado pela Secretaria do respectivo município, após ordem de serviço da CONTRATANTE.

7.3. Processo de Retificação e inserção de medidas perimetrais

O contratado deverá elaborar uma cartografia proveniente do levantamento topográfico e verificar se as informações encontradas estão de acordo com as matrículas 19.618 e 19.619 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma. Havendo divergência deverá ser realizada a retificação de área e inserção de medidas, para que possa ser prosseguido o projeto de loteamento de acordo com a Lei Municipal do Parcelamento do Solo nº 2.433/21.

7.4. Processo de Remembramento (Unificação)

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



O setor de parcelamento do solo de Siderópolis exige que o loteamento deva estar inteiro sobre uma única propriedade, sendo assim deverá ser providenciada a unificação das duas matrículas supracitadas para o devido rememoração e possibilitar o prosseguimento dos projetos de loteamento, bem como a descaracterização da área rural para urbana perante o INCRA.

7.5. Projeto de Terraplanagem;

Projeto de Terraplanagem do loteamento, deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e com a legislação Municipal, Estadual e Federal no que couber, devendo compreender, no mínimo:

- a) Planta topográfica planialtimétrica do terreno natural com escala mínima de 1:1000, confeccionada a partir do projeto urbanístico aprovado, contendo, no mínimo:
 - Curvas de nível de metro em metro;
 - Estaqueamento das vias a cada 20 (vinte) metros.
- b) Planta de terraplanagem (projeto) com escala mínima de 1:1000, confeccionada a partir do projeto urbanístico aprovado, contendo, no mínimo:
 - Curvas de nível de metro em metro, representando a topografia resultante após as obras previstas de terraplanagem das vias e dos lotes (planta do terreno retificada);
 - Estaqueamento das vias a cada 20 (vinte) metros;
 - Traçado dos taludes de corte e aterro;
 - Indicação em planta dos pontos e cotas das concordâncias das curvas horizontais (PI -Ponto de Intersecção; PC – Ponto de Curva; PT: Ponto de tangente), juntamente com seu raio de curvatura;
 - Indicação na planta da quantidade do Volume de Corte e Aterro por seção, e total do projeto, como também, os valores separados do volume de terraplanagem dos lotes e das vias.
- c) Planta com perfis longitudinais das vias de circulação do loteamento, considerando que:





- Deverá ser desenhado o perfil longitudinal de todas as vias constantes no projeto urbanístico aprovado, devendo constar o estaqueamento a cada 20 (vinte) metros, o número da estaca, o traçado do terreno natural e da via projetada (greide), com as respectivas cotas originais e as de projeto para cada estaca;

- Os perfis longitudinais das vias ainda deverão apresentar as declividades de cada trecho projetado, os pontos e cotas das concordâncias das curvas verticais (PIV – Ponto de Intersecção Vertical; PCV – Ponto de Curva Vertical e PTV – Ponto de Tangência Vertical), o parâmetro de curvatura K e o comprimento L de cada trecho.

d) Planta de seções transversais das vias de circulação, sendo que:

- Todas as vias deverão apresentar seções transversais para cada estaca pertencente ao arruamento;

- Outras seções transversais adicionais do loteamento poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE conforme necessidade e complexidade do projeto;

- Devem apresentar o traçado do terreno natural e o traçado do projeto, com pontos e cotas do eixo da via e dos off-sets de corte e aterro, como também a indicação da largura e inclinação da pista de rolamento e do passeio.

e) O memorial descritivo dos serviços de terraplenagem do loteamento e seus requisitos que deverão ser apresentados pela CONTRATADA compreendem:

- Dados gerais do loteamento;

- Descrição detalhada de cada uma das etapas de implantação da terraplenagem;

- Memorial de cálculo dos volumes de aterro e corte do projeto;

- Descrição detalhada do sistema de operação e dos equipamentos mecânicos (tratores, caçambas, entre outros), a serem utilizados, informando ainda os locais de empréstimos e bota-fora, quando necessários;

- Descrição dos meios de controle da umidade adequada para compactação, espessura e disposição das camadas de solo para o aterro;

- Apresentação das inclinações utilizadas nos taludes de corte e aterro;





- Em anexo, junto ao memorial descritivo, deverá ser fornecido a Nota de Serviço para o estaqueamento de cada via do loteamento, podendo ser ainda solicitado pela CONTRATANTE, a apresentação de Notas de Serviços complementares, caso haja necessidade.

As saias de aterro ou corte não poderão incidir em áreas vizinhas ao terreno, objeto do projeto, nem mesmo atingir as áreas de preservação permanente – APP.

O Projeto de Terraplenagem passará por uma análise da CONTRATANTE, com a indicação ou não de ajustes necessários, como também da Secretaria responsável do respectivo município.

7.6. Projeto de Pavimentação e Sinalização;

O dimensionamento das camadas do pavimento das vias deverá ser realizado segundo o Método do DNER – Pavimento Flexível, em concreto asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente).

O dimensionamento da pavimentação das vias do loteamento deve considerar a capacidade de suporte do subleito, as características dos materiais constituintes do pavimento e a ação do tráfego e deverá estar de acordo com as recomendações, instruções e manuais técnicos do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

A CONTRATADA deverá realizar estudos geotécnicos que antecedem o dimensionamento do pavimento, relativo às características do subleito.

A CONTRATADA deverá realizar pesquisa dos materiais disponíveis na região para serem utilizados nas camadas do pavimento a fim de subsidiar as especificações consideradas no dimensionamento.

O estudo do subleito tem como objetivo o reconhecimento dos solos visando à caracterização das diversas camadas e o posterior traçado dos perfis do solo através de ensaios e sondagens por intermédio de inspeção expedita em campo e coleta de amostras.

Na execução dos estudos geotécnicos para o projeto de pavimentação deverão ser realizados os seguintes ensaios para cada furo de sondagem realizada, conforme especificações de ensaios definidas pelo DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes:

- Análise Granulométrica de Solos por Peneiramento (DNER – ME 080/94);





- Limite de Liquidez (DNER – ME 122/94);
- Limite de Plasticidade (DNER-ME 082/94);
- Compactação (grau mínimo de compactação 100%) (DNIT 164/2013 -ME)
- Massa específica aparente “in situ” (DNER 092/94);
- Índice de Suporte Califórnia - ISC (DNIT 172/2016-ME);
- Expansibilidade no caso de solos lateríticos (DNIT 160/2012-ME)

O período de projeto mínimo a ser considerado no dimensionamento do pavimento é de 10 anos.

A CONTRATADA deverá realizar pesquisa de materiais disponíveis para as camadas do pavimento na região a fim de subsidiar as especificações consideradas no dimensionamento. A escolha dos materiais a serem utilizados no pavimento deve atender às seguintes características:

Materiais Constituintes do Subleito devem possuir expansão menor e igual a 2% e CBR maior e igual a 2%;

Materiais utilizados para reforço do subleito deverão possuir CBR necessariamente maior que o do Subleito e expansão menor e igual a 2%;

Materiais utilizados para sub-base deverão ter CBR maior e igual a 20% e expansão menor e igual a 1%;

Materiais utilizados para a base deverão ter CBR maior e igual a 80% e expansão menor e igual a 0,5%.

O projeto dos passeios das vias/ acessos deve obedecer a NBR 12255/1990: Execução e Utilização de Passeios Públicos, a NBR 9050/2020 – Versão corrigida 2021: Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, a NBR 16537/2016 versão corrigida 2/2018: Acessibilidade – Sinalização Tátil no Piso – Diretrizes para Elaboração de Projetos e Instalação e estar em conformidade com a legislação do município.

O Projeto de Sinalização das vias do loteamento deve contemplar o sistema de sinais de trânsito horizontais e verticais definidos conforme a Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do Ministério da Infraestrutura através do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. O projeto de





pavimentação e sinalização do loteamento, deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, com as diretrizes dos órgãos públicos envolvidos e com as orientações do Manual de Pavimentação do DNIT, devendo compreender, no mínimo:

a) Caracterização do subleito, através da apresentação dos resultados das sondagens e ensaios técnicos. Apresentação de planta baixa do loteamento com a locação dos pontos de sondagem;

b) Planta com a implantação da pavimentação do loteamento (vias, acessos, passeios e demais elementos), que deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, devendo conter no mínimo:

- Definição dos pavimentos das vias, passeios e rampas, com indicação de dimensões, cotas, inclinações e materiais empregados;
- Definição do pavimento dos passeios segundo as regras de acessibilidade para portadores de necessidades especiais (plantas e especificações);
- Sinalização horizontal e vertical das vias e passeios, levando em consideração as diretrizes definidas pelo município, Código de Trânsito Brasileiro e Critérios de Acessibilidade;
- Legenda com a especificação dos elementos utilizados no projeto;
- Tabela com a indicação dos materiais empregados, com informação da quantidade e especificação técnica;
- Seções transversais da pavimentação, quantas necessárias para uma melhor compreensão, contendo as vias, passeios e detalhes da estrutura do pavimento (dimensões, cotas, inclinações e materiais empregados) com os elementos do projeto de drenagem (sarjetas, meio fio, entre outros).
- Cortes e detalhes adicionais quanto a sinalização horizontal e vertical, levando em consideração as diretrizes definidas pelo município, pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas de acessibilidade.

c) Memorial descritivo de pavimentação e sinalização, composto no mínimo pelas seguintes informações:

- Informações gerais sobre os dados do projeto (tipo de loteamento, localização, extensão das vias e passeios, etc) e em relação as considerações e justificativas de dimensionamento adotadas no projeto;





- Memorial de cálculo, com as informações técnicas utilizadas no dimensionamento;
- O resultado das sondagens, ensaios de caracterização do subsolo e estudos adicionais, se houver;
- Descrição do pavimento das vias e passeios (subleito, sub-base, base, revestimento), indicando os procedimentos de execução passo a passo, espessura, inclinações, precauções necessárias, controle de qualidade, materiais e equipamentos empregados (equipamento de escavação, carga e transporte, rolo compactador, motoniveladora, entre outros).

7.7. Projeto de Drenagem Pluvial;

Projeto de Drenagem Pluvial do Loteamento, deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com a legislação Municipal, Estadual e Federal e órgãos envolvidos, devendo compreender, no mínimo:

- a) Planta de situação, compreendendo o local do projeto (nome das vias e de pontos de referência), a disposição simplificada dos lotes e ruas projetadas, o posicionamento dos cursos d'água existentes nas imediações (córregos, rios, lagos, canais, etc) e os pontos definidos no projeto para lançamento das águas pluviais;
- b) Planta geral da(s) bacia(s) contribuinte(s) (incluindo águas provenientes de fora dos limites do loteamento), realizada tomando como base a planta do projeto urbanístico aprovado (com a definição dos lotes e das vias) e do projeto de terraplenagem, devendo conter, dentre outras informações:
- c) Definição dos pontos, trechos e áreas demonstrando as sub-bacias e as bacias de contribuição internas e externas a serem utilizadas para o dimensionamento do sistema de drenagem;
- d) Setas indicando o sentido de escoamento das águas pluviais nas vias e quadras.
- e) Plantas com os perfis longitudinais das galerias de águas pluviais, devendo conter, dentre outras informações:
 - O perfil do terreno obtido no projeto de terraplenagem (greide), com indicação das cotas a cada 20 (vinte) metros;
 - Indicação dos PVs (poços de visita) e da sua cota de fundo e topo;





- Indicação do comprimento, diâmetro, inclinação, vazão de projeto e velocidade de cada trecho da galeria.

f) Planta de implantação das galerias em escala mínima de 1:1000, devendo conter:

- O posicionamento dos PVs (poços de visita), caixas de passagem, bueiros com as respectivas cotas de fundo e de topo e de outros elementos que venham fazer parte do projeto de drenagem pluvial;
 - O posicionamento das bocas de lobo, em quantidade e espaçamento conforme dimensionamento;
 - Os diâmetros dos tubos, as inclinações e comprimentos dos trechos das galerias do projeto;
 - Legenda contendo os elementos de drenagem utilizados no desenho;
 - Tabela com a relação de todos os materiais (tubos, conexões, registros, entre outros) com as respectivas quantidades e especificações;
 - Detalhe em corte do traçado da via e colocação das tubulações, mostrando a rede de drenagem pluvial e a compatibilização com os elementos dos demais projetos de infraestrutura do loteamento (rede de abastecimento de água e rede de esgoto), com a indicação dos elementos e cotas.
 - Planta de detalhes (planta baixa e corte) dos elementos pertencentes ao projeto de drenagem pluvial (poços de visita, caixas de passagem, bocas de lobo, bueiros, entre outros), em escala 1:25, devidamente cotados, com indicação em texto dos componentes pertencentes ao detalhe (alvenaria de bloco de concreto, tubo de concreto, entre outros). Deve ser observado recomendações normativas e municipais na adoção e dimensionamento desses elementos;
- g) Memorial descritivo dos serviços de drenagem pluvial do loteamento, compreendendo no mínimo:
- Ações (descrição detalhada dos serviços) a serem executadas para implementação da rede de drenagem pluvial projetada na área do loteamento em questão;
 - Estudo hidrológico e concepção do sistema de drenagem adotado;
 - Planilhas de cálculo com os dados de trecho a trecho das vias e das galerias, com suas dimensões, inclinações, tempos de concentração, coeficientes, vazões, cotas e velocidades;





- As hipóteses de cálculo utilizadas nos elementos hidráulicos como método de cálculo adotado, equações, coeficiente de escoamento superficial, tempo ou período de retorno, verificações da capacidade de escoamento das sarjetas, verificações da capacidade das bocas de lobo, cálculo do espaçamento das bocas de lobo, entre outros, todos devidamente justificados;
- Descrição detalhada dos equipamentos previstos no projeto (coletor principal, ramal secundário, bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação, bueiros, entre outros), especificando sua função, tipo, a dimensão utilizada e material empregado.

A velocidade de escoamento em cada trecho da galeria de concreto não poderá ser inferior a 0,75m/s e nem superior a 5m/s. Caso esses limites não sejam atendidos, deve-se redimensionar o trecho alterando seu diâmetro e/ou a declividade para atender os limites de velocidade no sistema de drenagem.

As bocas de lobo devem ser implantadas ao longo das guias nos pontos baixos a montante dos cruzamentos e entre as interseções viárias, em intervalos definidos em função das vazões de contribuição.

O recobrimento mínimo das galerias de águas pluviais deverá ser função do diâmetro do tubo utilizado, porém nunca inferior a 1,00 (um) metro a partir da geratriz superior do tubo.

O tempo de concentração definido como aquele que decorre desde o início da chuva até a contribuição de toda a bacia em uma seção considerada deve ser dimensionado levando-se em consideração os parâmetros de comprimento do talvegue, desnível do trecho, área da bacia e percentual de área impermeável.

O período de retorno adotado nos cálculos (TR) deverá ser de 5 anos. Em casos específicos, desde que devidamente justificado e acordado com a CONTRATANTE, o período de retorno (TR) poderá assumir outra especificação.

7.8. Projeto da Rede Sanitária

O Projeto de Esgotamento Sanitário do Loteamento será feito por Rede de Esgotamento Sanitário Coletivo.





O Projeto de Rede de Esgotamento Sanitário Coletivo, deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com a Legislação Municipal, Estadual e Federal e com autarquia ou concessionária de saneamento, devendo compreender, no mínimo:

a) Planta geral das áreas de contribuição de esgoto, realizada tomando como base a planta do projeto urbanístico aprovado (com a definição dos lotes e das vias) e das curvas de nível obtidas do projeto de terraplenagem (greide), devendo conter no mínimo:

- Definição dos pontos de contribuição de esgoto, provenientes dos lotes, que serão utilizados para o dimensionamento do Sistema de Coleta;
- Setas indicando o sentido de escoamento.

b) Planta de implantação da rede de esgoto, realizada tomando como base a planta do projeto urbanístico aprovado (com a definição dos lotes e das vias) e das curvas de nível obtidas do projeto de terraplenagem (greide), devendo conter no mínimo:

- Detalhamento das ligações entre os lotes e a rede coletora de esgoto, através de detalhes, conforme prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e pela autarquia ou concessionária de saneamento;
- Indicação do comprimento, diâmetro e inclinação do tubo pertencente a rede;
- Indicação dos PVs (poços de visita) e caixas de passagem com a apresentação de cota de fundo e topo;
- Setas indicando o sentido de escoamento;
- Legenda com a especificação dos elementos utilizados no projeto;
- Tabela com a relação de todos os materiais (tubos, conexões, registros, entre outros) com as respectivas quantidades e especificações;
- Detalhe em corte do traçado da via e passeios com a disposição das tubulações, mostrando a rede de esgoto e a compatibilização com os elementos dos demais projetos de infraestrutura do loteamento (rede de drenagem pluvial e rede de abastecimento de água), com a indicação dos elementos e cotas.

c) Planta com o detalhamento dos componentes acessórios constituintes da Rede Coletora de Esgoto, em planta e corte, em escala 1:25, devidamente cotados, com a descrição dos elementos e/ou materiais utilizados;





- d) Memorial descritivo composto das seguintes informações:
- e) Informações gerais sobre os dados do projeto (tipo de loteamento, localização, extensão da tubulação, etc) e em relação as considerações de dimensionamento adotadas (número de lotes, taxa de ocupação, população estimada, entre outras);
- f) Memória de cálculo com o dimensionamento da rede (equações, tabelas, cálculo das dimensões, vazão, velocidades, recobrimentos, entre outros), considerando os parâmetros do projeto (tipo de ocupação, número de habitantes, etc);
- g) Especificação dos serviços e materiais necessários a implementação da rede.

7.9. Projeto de Iluminação Pública;

Deverá ser elaborado o Projeto Elétrico Alta Tensão (13,8kV) e Baixa Tensão (380/220), conforme normas técnicas e resoluções com a devida APROVAÇÃO, conforme normativa da concessionária de energia.

Memorial Descritivo completo contendo toda a descrição da obra, memorial de cálculo de queda de tensão e memorial de cálculos mecânicos de trações e esforços dos postes.

Projetos em Prancha com tamanho A1 contendo as seguintes informações:

- Desenhos em escala 1:1000 com os símbolos gráficos para Projetos de Redes e Linhas Aéreas de Distribuição;
- Indicação do ponto de conexão informado pela concessionária de energia com o loteamento;
- Quantidade de lotes do empreendimento, por tipo de lote;
- Valores de quedas de tensão calculadas nos pontos mais críticos.
- Quadro resumo de cada transformador.
- Levantamento dos Materiais

Os projetos deverão seguir as seguintes normativas/resoluções





- NBR 14039 Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 Kv
- Norma Regulamentadora - NR10.
- NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão
- Resolução Normativa da ANEEL nº. 229 de 08/08/2006
- Resolução Normativa ANEEL nº 359 de 14/04/2009
- Resolução Normativa ANEEL nº 414 de 09/09/2010

7.10. Projeto das Elevatórias;

O projeto das Elevatórias deverá conter os seguintes itens:

- Definição da evolução das vazões afluentes à estação;
- Estudo de localização da estação;
- Determinação da cota de inundação;
- Definição do tipo de bomba a ser utilizada;
- Dimensionamento/detalhamento da estação elevatória: poço de chegada, poço de gradeamento/retenção de sólidos, poço de sucção/bombeamento e caixa do barrilete;
- Seleção do modelo dos conjuntos motobombas, com apresentação do desenho dimensional e da curva característica da bomba;
- Pré-dimensionamento elétrico (potência do motor) de tal forma que seja possível, posteriormente, o correto detalhamento quando da elaboração dos projetos complementares;
- Apresentar especificações técnicas de todos os equipamentos/singularidades: válvulas, registros, comportas, etc;
- As estações elevatórias devem ser precedidas de dispositivos de retenção de sólidos grosseiros e de areia, bem como apresentar tubulação by-pass;
- Dimensionamento dos blocos de ancoragem;





- Definição de cercas/muros e portão de acesso de pessoas e veículos. A elevatória deve conter área de manobra para veículos (operação e manutenção);
- Definição/projeto da estrada de acesso ao terreno de implantação da estação elevatória a partir das vias públicas, inclusive para efeito de desapropriação da área;
- Apresentar planta de urbanização da elevatória de terreno, mostrando: vista frontal; perspectivas; legenda de materiais (contendo: símbolo, descrição, quantidade: lajota sextavada, concreto alisado, meio-fio, cerca/muro, portão); legenda de vegetação (contendo: símbolo, descrição, altura, quantidade);
- Apresentar especificações técnicas de todos os equipamentos/singularidades das elevatórias: conjuntos motobombas, válvulas, comportas, etc.;
- Detalhamento da estação em desenhos no formato A1, em escala conveniente;
- Projeto estrutural e concreto armado.

No projeto do Emissários e Linha de Recalque devem conter os seguintes itens:

- Determinação do diâmetro econômico da linha de recalque;
- Determinação da curva característica do sistema de recalque;
- Caracterização de peças, válvulas, ventosas, etc.;
- Estudo de transientes da linha de recalque e definição de eventuais dispositivos de proteção contra os efeitos da sub e sobre pressões;
- Apresentar especificações técnicas de todos os equipamentos/singularidades dos emissários/linhas de recalque: válvulas, ventosas, etc.;
- Detalhamento em planta e perfil da linha de recalque no formato A1, nas escalas 1:1.000 (H) e 1:100 (V);
- Perfil reduzido com a linha piezométrica.

7.11. Projeto de Abastecimento de água;





O Projeto de Rede de Abastecimento de Água do Loteamento, deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com a legislação Municipal, Estadual e Federal e com autarquia ou concessionária de saneamento, devendo compreender, no mínimo:

a) Planta com o diagrama de vazões, em escala mínima de 1:1000, construída a partir da planta do projeto urbanístico aprovado e levando em consideração as curvas de nível obtidas do projeto de terraplenagem (greide), contendo:

- Indicação dos trechos de passagem da tubulação e seus comprimentos com a informação das cotas do terreno em cada ponto e o sentido do abastecimento de água no loteamento;
- Indicação do ponto de tomada d'água, com as especificações de diâmetro da rede no ponto, cota e pressão, conforme consulta de viabilidade emitida pela autarquia ou concessionária de saneamento. O pedido de consulta de viabilidade para fornecimento de água será de responsabilidade da CONTRATADA;
- Detalhe com o desenho da planta de situação do loteamento, com a indicação das vias próximas e o ponto de tomada d'água disponível.

b) Planta geral de implantação em escala mínima de 1:1000, construída a partir da planta do projeto urbanístico aprovado e levando em consideração as curvas de nível obtidas do projeto de terraplenagem (greide), contendo entre outras informações:

- Indicação do traçado da rede de abastecimento de água do loteamento até o ponto de interligação com a rede pública, indicando o material utilizado, diâmetro, extensão, numeração dos nós e demais características;
- Legenda contendo os elementos da rede de abastecimento de água utilizados no desenho;
- Tabela com a relação de todos os materiais (tubos, conexões, registros, entre outros) com as respectivas quantidades e especificações;
- Detalhe em corte do traçado da via e colocação das tubulações, mostrando a rede de abastecimento de água e a compatibilização com os elementos dos demais projetos de infraestrutura do loteamento (rede de drenagem pluvial e rede de esgotamento sanitário), com a indicação dos elementos e cotas.

c) Detalhes adicionais referentes aos elementos da rede de abastecimento de água conforme recomendação técnica da autarquia ou concessionária de saneamento;





- d) Memorial descritivo da rede de abastecimento de água, devendo conter no mínimo:
- Informações gerais sobre os dados do projeto (tipo de loteamento, localização, extensão da tubulação, entre outras) e em relação as considerações de dimensionamento adotadas (número de lotes, taxa de ocupação, consumo per capita, população estimada, entre outras);
 - Consulta de viabilidade fornecida pela autarquia ou concessionária de saneamento, com a informação do ponto de tomada d'água, indicação do material, diâmetro da tubulação e pressão disponível;
 - Memória de cálculo do projeto apresentando a justificativa para o método adotado, equações e pressupostos admitidos no projeto;
 - Tabela de dimensionamento da rede de distribuição, a partir do ponto de tomada d'água, com os dados de cálculo para cada trecho (vazão, diâmetro, velocidade, cotas piezométricas, perdas de carga, pressão disponível nos pontos, entre outros);
 - Especificações técnicas dos serviços, indicação da profundidade e distâncias de assentamento objetivando sempre a compatibilização entre os projetos de infraestrutura do local;
 - Especificação dos materiais utilizados (tubos, conexões, registros, entre outros);
 - Descrição dos cuidados gerais de manutenção que devem ser administrados, posteriormente, pelos moradores.

7.12. Quantitativos, Orçamento e Cronograma Físico e Financeiro

Os Quantitativos, Orçamento e Cronograma Físico e Financeiro, deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com a Legislação Municipal, Estadual e Federal e com os critérios de medição e preços apresentados pelo SINAPI- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal e/ou SICRO - Sistema de custos referenciais de obras, compreendendo no mínimo:

- a) Apresentação do orçamento sintético e analítico da obra com a indicação do código do serviço da tabela SINAPI utilizada na elaboração do orçamento;





- b) Apresentação do orçamento detalhado da obra incluindo todos os custos diretos e indiretos devidamente detalhados de materiais e equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos e benefícios e despesas indiretas (BDI);
- c) Utilização dos preços referenciais do SINAPI para o local do empreendimento e para a respectiva data da realização do orçamento;
- d) Apresentação do cálculo do BDI – Benefício e Despesas Indiretas utilizado nos orçamentos com apresentação das justificativas pertinentes;
- e) Memória de cálculo dos quantitativos do projeto, conforme critérios de medição do SINAPI/SICRO;
- f) Apresentação do cronograma físico e financeiro contendo a descrição dos serviços, o volume estimado, o prazo para realização (mensurado em periodicidade mensal ou em dias), o valor correspondente em moeda corrente, a porcentagem correspondente em relação ao montante total do orçamento, o valor acumulado e a linha de totalização contendo as somas para todo o período da obra;

Todos os serviços levantados que não constarem na relação de códigos do SINAPI/SICRO deverão ser acompanhados das respectivas composições de custos, informando as fontes de consulta das composições e dos preços de serviços e insumos, ou na ausência deve-se apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos para a composição de preço do item.

7.13. Modelo Federado 3D do Loteamento;

Deverá ser realizada a modelagem federada do projeto em software BIM para apresentação 3D. O “modelo BIM federado” é um conjunto de modelos 3D relacionados a disciplinas específicas (terraplenagem, drenagem, rede de água, etc.) e integrados em uma única vista de forma a criar um único modelo digital, multidisciplinar e abrangente, do empreendimento.

O objetivo é verificar e gerenciar problemas, conflitos e inconsistências que possam surgir da comparação e sobreposição dos diferentes modelos, a serem realizados pelo município para validação do projeto.

Esta modelagem servirá também para o município na apresentação do loteamento para possíveis interessados, assim tornando o empreendimento mais atrativo para investidores.





7.14. Registro do Loteamento

Após o projeto de loteamento concluído e aprovado pelo município, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a contratada deverá providenciar o registro do loteamento cumprindo a legislação vigente e exigências do cartório do registro de imóveis da comarca.

8. Dos valores

De acordo com os três orçamentos em anexo o segue o de menor preço:

SERVIÇOS		VALOR
Levantamento Planoaltimétrico		
Retificação e inserção de medidas		
Remembramento		
Estudo de Impacto de Vizinhança		
Projeto urbanístico		
Projeto de Terraplanagem		
Projeto de Pavimentação		





Projeto de Drenagem Pluvial		
Projeto de Iluminação Pública		
Projeto de Rede Sanitária		
Projeto das Elevatórias		
Projeto de Abastecimento de Água		
Planta Humanizada do Loteamento		
Registro do loteamento		
		R\$ 170.000,00

Forma de pagamento será a combinar com de acordo com a execução do projeto, conferido e atestado pelos técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

KELLY DALLA LANA

SECRETARIA DE SENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO





LUCAS MANENTI SERAFIM

ENGENHEIRO CIVIL

CREA – SC 146320-0





MODELO DE ATESTADO DE VISITA
ATESTADO DE VISITA

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao edital de TP nº ____01/201x, que a empresa _____, tomou conhecimento das condições atuais da rodovia acima referida, mediante verificação "in loco".

Siderópolis, ____ de _____ de 20__.

Secretario de Obras ou Engenheiro designado

Visitei os locais onde serão executadas as obras, e tomei pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução das mesmas.

Eng.º. _____

Engenheiro representante da Empresa supra citada.

Reg. C.R.E.A. N.º _____

Assinatura

OBS: Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa deverá apresentar cópia do documento do CREA, que comprove ser o mesmo Engenheiro Civil e ser Responsável técnico da licitante interessada, junto ao Engenheiro da municipalidade nos termos do Edital.





**MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Para fins de participação, no Edital de CC Nº xx01/2022, em cumprimento com o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.





ANEXO IV– MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

.....

O Município de Siderópolis/SC, com sede no(a), Avenida Presidente Dutra, 01, Centro, na cidade de Siderópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços técnicos, compreendendo levantamento planialtimétrico, retificação e inserção de medidas perimetrais, remembramento, projetos urbanísticos, pavimentação, terraplanagem, drenagem, iluminação pública, sanitário, elevatórias, abastecimento de água, humanização e registro de Loteamento Industrial na comunidade da Vila São Jorge – Siderópolis - SC.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório nº xxx e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Ao assinar este contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.





1.4 Desta forma, a assinatura deste contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local da obra, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A execução dos serviços será iniciada _____ (*indicar a data ou evento para o início dos serviços*), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei Nº 8666/93 e alterações subsequentes.

2.5. Os atrasos na execução das obras/serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no “Livro Diário de Obras”;

2.6. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão se encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.

2.7. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)





3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice NCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.

5.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:





5.3.1. não produziu os resultados acordados;

5.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

5.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pela Contratada.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será exigida a comprovação das seguintes documentações:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

d) Contrato Social, em caso de alteração.

e) guia de recolhimento do FGTS e Informação A Previdência Social – GFIP; por contrato e identificando o tomador dos serviços.

f) relação de Empregados – RE; por contrato e identificando o tomador dos serviços.

g) guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);

h) a CONTRATADA deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

5.7. Constatando-se, situação de irregularidade nas documentações apresentadas pela contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco) por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização das obras/serviços executadas, objeto deste contrato, será de competência e responsabilidade do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica, e ainda as que seguem:

7.1.1. Determinar a CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento normal previsto;

7.1.2. Exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;

7.1.3. Exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;

7.1.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;





7.1.5. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado a CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas;

7.2. A fiscalização se efetuará no local das obras/serviços.

7.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da Secretaria de Obras do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o “LIVRO DIÁRIO DE OBRAS”, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

7.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além daquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital:

8.1. Comunicar o Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local da obra/serviços, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;

8.2. Executar os serviços conforme projeto, observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de proteção ao meio ambiente e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

8.3. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento dos materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;

8.4. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos;





8.5. A utilização do engenheiro responsável técnico e uma equipe de profissionais/operários, para execução do objeto deste contrato, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao CONTRATANTE;

8.6. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

8.7. não substituir o engenheiro responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao anterior;

8.8. manter, no local do obra/serviços, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE;

8.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;

8.10. adquirir, e manter permanentemente no local da obra/serviços, um “Livro Diário de Obras”, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra/serviços, bem como, todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a Secretaria de Obras do CONTRATANTE após medição final da obra/serviços.

8.11. diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as a fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, juntamente com o Livro Diário de Obras;

8.12. confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste contrato, inclusive as exigidas pelo órgão conveniado, se houver, conforme modelos fornecidos pelo Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras/serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras/serviços por prazo indeterminado;

8.13. permitir e facilitar a inspeção das obras/serviços pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria de Obras do CONTRATANTE;

8.14. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos e serviços pela fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.15. entregar ao Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica





(ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao CREA/CAU, abrangendo toda a execução contratual.

8.16. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.

9.2 em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

9.3 A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

9.4 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis;

9.5 A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços e demais documentações pertinentes, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente;

12.2. Quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, por conveniência do projeto original ou do interesse público respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

12.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital .





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Criciúma/SC

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADO

